



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.133/2016.

Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 02 (dois) anos de conformidade com a Lei nº 538/93 de 16/06/1993.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Alterar a composição do Decreto nº 3.044/2016, de 19/05/2016, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 08 de outubro de 2015 a 07 de outubro de 2017, passando a ter a seguinte composição:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULARES:

Marilene Ribeiro - Secretaria Municipal de Assistência Social
Naudiley Pereira da Silva - Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania
Margareth de Barros Silva Samuel dos Santos - Secretaria Municipal de Educação
Hellen Fabrícia dos Santos Parabá - Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTE:

Éden Gadeia Pereira - Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Maria Fretes da Silva - Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania
Shirley Carvalho dos Santos de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação
Maria Lúcia Acosta de Freitas - Secretaria Municipal de Saúde

II - ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

TITULARES:

Ana Lúcia de Oliveira - Pastoral da Criança de Ladário
Luiz Afonso Perez Mazó - Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária
Antonio Carlos Pereira - Clube Atlético São José
Lucia da Costa Vieira - Associação de Mulheres de Fibras de Ladário

SUPLENTE:

Estervina Mendoza Ortiz - Grupo de Dança Anjos Dourados
Paulo Gustavo de Oliveira - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré



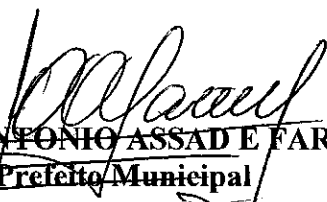
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Lino Gastão de Andrade - Sociedade de Instrução e Beneficência – Colégio São Miguel
Luiz Carlos Radiche - Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva da Marinha.

Artigo 2º. As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 19 de setembro de 2016.


JOSE ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal